ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 718/2013

CORREGEDOR GERAL	DES FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
DESEMBARGADOR DESIGNADO	FERNANDO LOPES E SILVA NETO

PERÍODO	16 e 17 de setembro de 2013
COMARCA	REGENERAÇÃO
JUIZ DE DIREITO	DR. ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS (Juiz Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina respondendo cumulativamente pela Comarca de Regeneração)

PROVIDÊNCIAS GERAIS

1 - É necessário que o **Juiz(a)** tenha especial atenção, para que os processos não se avolumem isto porque cabe diretamente ao Magistrado e a sua equipe a atribuição de diminuir os efeitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade ao Poder Judiciário.

2 – Determinar que o **Juiz(a)** regularize a situação dos feitos atrasados, os quais se encontram conclusos para despacho ou para sentença.

3 – Determinar que a **Secretário(a)** regularize os feitos que estão atrasados na secretaria, aguardando o cumprimento de despachos e sentenças para fazer conclusão ao Juiz(a) e cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros.

A Correição Ordinária na Vara Única da Comarca de Regeneração foi realizada por determinação do Desembargador Corregedor Francisco Antônio Paes Landim Filho, conforme determinação constante na Portaria nº 718/2013.

Na data de 17 de setembro outubro de 2013 os trabalhos correcionais foram iniciados com a abertura da audiência, momento em que foi explanado aos servidores da vara o intuito da presente correição das atividades que seriam realizadas no período correicional, havendo sido confeccionada ata de instalação da abertura dos trabalhos.

Na Vara Única da Comarca de Regeneração, por ocasião das atividades correicionais, tendo sido vistoriados **2.717** ***(dois mil setecentos e dezessete) processos.***

No período correicional foram levantados dados, consoante determina o Provimento 12/2013, conforme exposições a seguir:

1 . TITULARIDADE DA VARA (ARTIGO 6º, I DO PROVIMENTO 12/2013)

O Magistrado, Dr. Antônio Soares dos Santos, Juiz Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina responde cumulativamente pela Unidade Jurisdicional.

2. QUADRO PESSOAL DA VARA (ARTIGO 6º,II DO PROVIMENTO 12/2013)

O quadro funcional da *Vara Única da Comarca de Regeneração* é composto por **06 (seis)** servidores, do Tribunal de Justiça, cumprindo horário de expediente estipulado pelo Tribunal de Justiça, conforme quadro abaixo:

Nº	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*
01	VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA	Escrivão Judicial e Secretário da Vara
02	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	Analista Judicial
03	FRANCISCO ISRAEL DIAS DE OLIVEIRA	Analista Judicial
04	LUIS MOREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário
05	OLIVIO FERREIRA DA SILVA	Oficial De Justiça
06	JULIANO GUEDES CABEDO	Oficial De Justiça

Também se verificou a presença dos servidores cedidos pela prefeitura municipal: Eudo Batista da Silva, Sueli Anna Dantas da Silva e Irisnete da Silva Nascimento .

Constatou-se, portanto, que o quadro de pessoal da Comarca, encontra-se em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº. 175, de 05 de setembro de 2011, que alterou a Lei Complementar 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no seu art. 63, § 1º, I que dispõe o seguinte:

> *Art. 63. Para Cada Vara existirá uma Secretaria com as funções previstas em resolução do Tribunal.*
> *§ 1º As Secretarias de Varas apresentam a seguinte composição máxima, conforme a respectiva entrância:*
>
> *I – .....*
>
> ***II - as Secretarias das Varas de Comarcas de <u>Entrância Intermediária</u> são compostas por:***
> ***a) Dois Escrivães Judiciais***
> ***b) Quatro Analistas Judiciais***
> ***c) Dois Oficiais de Justiça e Avaliador***

d) Dois Técnicos Administrativos.

III - ..... (grifo nosso).

3. CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ARTIGO 6º, III, IV, V, VI, VII, *DO PROVIMENTO 12/2013)*

As condições das instalações físicas da vara***, não estão a contento a prestação jurisdicional,*** tais como: prédio, mobiliário e sua ergonomia, rede elétrica, meios de comunicação rede de dados e/ou telefonia, necessitando de uma melhoria significativa neste aspecto.

4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ARTIGO 6º, VIII *DO PROVIMENTO 12/2013)*

A Vara Única da Comarca de Regeneração não dispõe de equipamentos de informática suficientes, e os que existem estão defasados tecnologicamente, necessitando da troca imediata.

5. MINISTÉRIO PÚBLICO(ARTIGO 6º, IX *DO PROVIMENTO 12/2013)*

A Dra. Valesca Caland Noronha exerce a titularidade da promotoria da Comarca.

6. DEFENSORIA PUBLICA (ARTIGO 6º,X *DO PROVIMENTO 12/2013*

Não há um núcleo da Defensoria ou mesmo um que assista a comarca.

7. ADVOGADOS(ARTIGO 6º, XI *DO PROVIMENTO 12/2013)*

Há diversos advogados residentes na Comarca, bem como os que militam na região.

8. SEGURANÇA PÚBLICA (ARTIGO 6º, XII *DO PROVIMENTO 12/2013)*

Em relação à Segurança Pública, no prédio do Fórum, não nenhum equipamento de segurança, como câmeras ou sensores de presença, não dispondo de policial militar para realizar a segurança.

9. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (ARTIGO 6º, XIV *DO PROVIMENTO 12/2013)*

A Comarca e de pequeno porte, com isso as instituições bancárias, existindo poucas instituições oficiais como uma agencia do Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, representada por uma Lotérica.

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS (ARTIGO 6,XIV DO PROVIMENTO 12/2013)

O valor vem sendo usado para aquisição de material de limpeza, estando feita a prestação dentro do prazo. O tomador de fundos e o Secretario da Vara.

11. RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EMOLUMENTOS E MULTA (ARTIGO 6º, XVII *DO PROVIMENTO 12/2013)*

As taxas e emolumentos são cobrados pelo próprio sistema do Tribunal de Justiça do Piauí, devendo os servidores da Vara Única da Comarca de Regeneração, atentarem sempre para o regular recolhimento das custas processuais, emolumentos e multa.

12. SITUAÇÃO DOS PROCESSOS VISTORIADOS (ARTIGO 6º, XVI DO PROVIMENTO 12/2013)

12.1- IDADE PROCESSUAL (TEMPO PROCESSUAL)

A idade processual dos feitos, que mede em dias o tempo médio dos processos em andamento, é de ***1.640 (mil seiscentos e quarenta)*** dias.

12.2 - ANÁLISE DOS PROCESSOS VISTORIADOS

Após processamento das análises individuais realizadas pela equipe desta Corregedoria nos processos em andamento, constatou-se que se encontram atrasados ***86,75%***

(oitenta e seis virgula zero cinco por cento), quer retardo da Secretaria da Vara em cumprir despachos/sentenças, fazer conclusão ao Juiz, cobrar devolução de autos a advogados e/ou terceiros, quer pela demora do Magistrado em proferir despachos/sentenças, *correspondendo à quantidade de* ***2.357(dois mil trezentos e cinquenta e sete)*** *processos.*

TRÂMITE	QD	%
PROC. COM TRÂMITE NORMAL (ATÉ 30 DIAS)	360	13,25%
PROC. COM ATRASO (MAIS DE 30 DIAS)	2.357	86,75%
TOTAL	**2.717**	**100,00%**

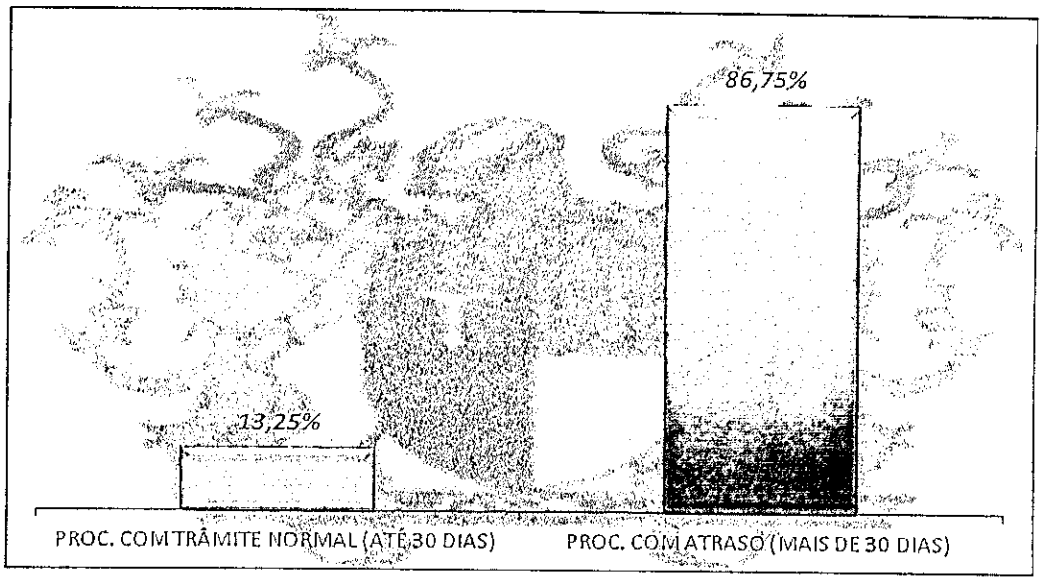

Do percentual de processos atrasados, a Secretaria da Vara responde pelo montante de ***98,09% (noventa e oito virgula zero nove por cento***). As atividades do Gabinete, consistente na prolação de despachos e decisões, respondem por ***1,91% (um virgula noventa e um por cento)*** dos processos nessas condições.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	QD	%
JUIZ	45	1,91%
SECRETARIA	2.312	98,09%
TOTAL	**2.357**	**100,00%**

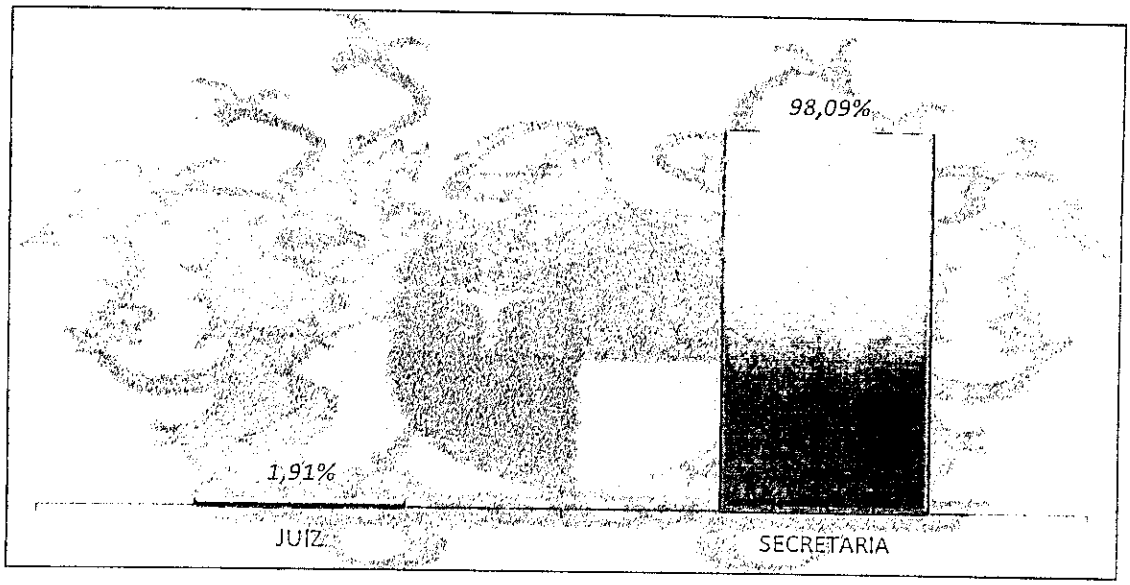

12.3 - MÉDIAS DE ATRASO

Em relação ao andamento dos processos na Vara, alcançou-se:

- Uma média de ***616 (seiscentos e dezesseis)*** dias de atraso por processo.

RESPONBILIDADE DO ATRASO	DIAS DE ATRASO (MÉDIA)
JUIZ	185
SECRETARIA	637

Os processos mais antigos em andamento na Comarca.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	1-69.1978	28/09/1978	HOMICÍDIO	15/01/2008	Cumprir Despacho
2.	56/1980	28/01/1980	HOMICÍDIO	02/07/2002	Cumprir Despacho
3.	1-30.1982	15/01/1982	HOMICÍDIO	23/11/2011	Fazer Conclusão
4.	611-1982	01/10/1982	ARROLAMENTO	04/09/1985	Cumprir Sentença
5.	85/1983	12/01/1983	HOMICÍDIO	09/07/2008	Cumprir Sentença
6.	1-93.1983	14/09/1983	HOMICÍDIO	18/01/2008	Cumprir Despacho
7.	98/1985	01/07/1985	HOMICÍDIO QUALIFICADO	09/07/2008	Fazer Conclusão
8.	1-25.1985	29/07/1985	HOMICÍDIO	31/10/2011	Fazer Conclusão
9.	792/1986	02/10/1986	EXECUÇÃO FISCAL	29/03/2010	Fazer Conclusão
10.	1-54.1987	25/11/1987	EXECUÇÃO	26/03/2012	Suspenso de Oficio

13 - MAGISTRADO

Os processos atrasados relacionados às atividades do Gabinete totalizaram índice ***DENTRO*** do considerado ideal (10%). Contudo, podem ser constatado no quadro abaixo, processos com atraso nos proferimentos dos despachos e sentenças.

DIAGNOSTICO	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	42	48,28%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	15	17,24%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	01	1,15%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	19	21,84%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	03	3,45%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	01	1,15%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	04	4,60%
ATO PROCESSUAL ACIMA DE 05 ANOS	02	2,30%
TOTAL	**87**	**100,00%**

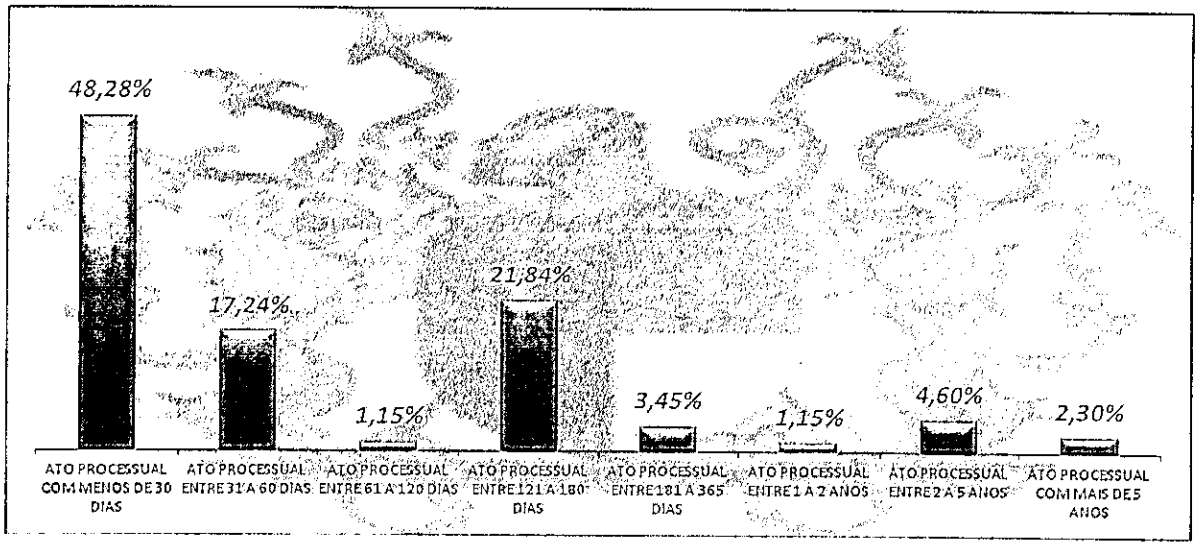

Os processos mais antigos, relativos ao proferimentos de despachos e sentenças (JUIZ).

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO
01	42/1999	03/08/1999	NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	Proferir Despacho	20/01/2004
02	6-46.2005	15/04/2005	EMBARGOS À EXECUÇÃO	Proferir Despacho	16/08/2006
03	26/2005	12/12/2005	REMISSÃO	Proferir Despacho	16/02/2009
04	047-81.2003	02/10/2003	EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJ.	Proferir Despacho	16/06/2010
05	54-63-2009	04/12/2009	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL	Proferir Despacho	11/08/2010
06	62-74-2008	03/10/2008	CIVIL PUBLICA (CEPISA)	Proferir Despacho	15/10/2010
07	285-22.2011	01/06/2011	SALÁRIO-MATERNIDADE	Proferir Despacho	14/09/2012

08	53/1999	30/08/1999	NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	Proferir Despacho	05/11/2012
09	373-60.2011	29/06/2011	PREVIDENCIÁRIA	Proferir Despacho	31/01/2013
10	103-02.2012	12/03/2012	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	Proferir Despacho	20/02/2013

13.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NO GABINETE

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado no gabinete para ser despachado. Podendo ser observado um tempo médio de ***32 (trinta e dois) dias*** entre a conclusão e o despacho do Magistrado a espera do impulso oficial.

Relação dos 10 (dez) processos que ficaram a mais tempo concluso.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DA CONCLUSÃO	DATA DO DESPACHO	LAPSO
01	30-11.2004	14/04/2004	CAUTELAR INOMINADA	29/11/2004	30/03/2010	1947
02	021-83.2003	15/12/2003	EMBARGOS À EXECUÇÃO	14/06/2007	26/02/2012	1718
03	88/2005	14/09/2005	IMPUGNAÇÃO	14/09/2005	24/03/2010	1652
04	21/2006	05/07/2006	TCO - LESÃO CORPORAL	27/02/2008	06/02/2012	1440
05	48-27.2007	28/06/2007	EXECUÇÃO FISCAL	12/06/2008	07/03/2012	1364
06	023-58.2000	28/06/2000	EXECUÇÃO FISCAL	26/02/2007	29/03/2010	1127
07	33-34.2002	18/08/2002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	16/11/2009	13/03/2012	848
08	32-15.2003	05/12/2003	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	13/06/2007	25/09/2009	835
09	25/2003	14/08/2003	AÇÃO PENAL - FURTO	24/07/2007	30/09/2009	799
10	029-89.2005	27/01/2005	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS	29/01/2008	30/03/2010	791

14- SECRETARIA

No tocante às atividades da Secretaria, da análise das informações, verifica-se que as providências *Aguardar Prazo, Cumprir Despacho, Cumprir Sentença, Fazer Conclusão, etc, dizem respeito a* ***2.558 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito) processos*** *em tramitação*, quer atrasados, quer normais e todos vinculados às atividades da Secretaria. Verifica-se, no quadro abaixo, que existem processos com a tramitação atrasada no cumprimento.

DIAGNOSTICO:	QD	%
ATO PROCESSUAL COM MENOS DE 30 DIAS	246	9,62%
ATO PROCESSUAL ENTRE 31 A 60 DIAS	143	5,59%
ATO PROCESSUAL ENTRE 61 A 120 DIAS	265	10,36%
ATO PROCESSUAL ENTRE 121 A 180 DIAS	261	10,20%
ATO PROCESSUAL ENTRE 181 A 365 DIAS	307	12,00%
ATO PROCESSUAL ENTRE 01 A 02 ANOS	582	22,75%
ATO PROCESSUAL ENTRE 02 A 05 ANOS	567	22,17%
ATO PROCESSUAL ACIMA DE 05 ANOS	187	7,31%
TOTAL	**2.558**	**100,00%**

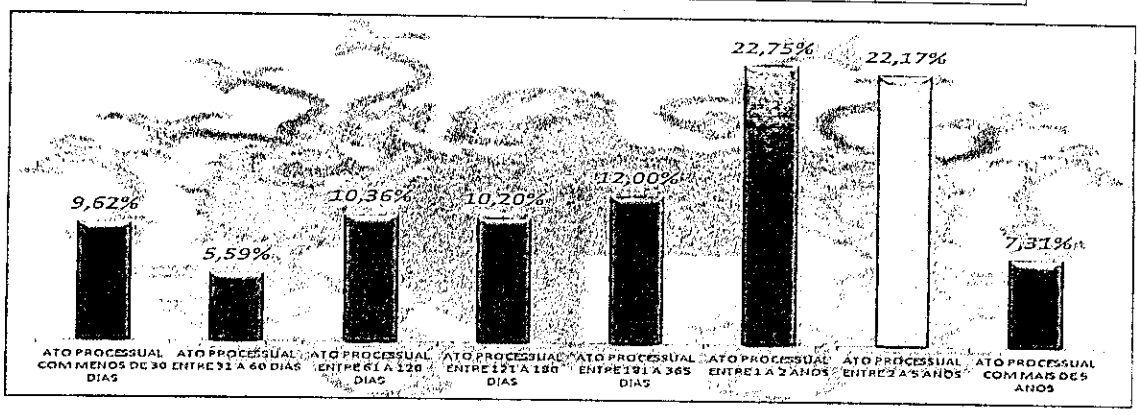

No quadro abaixo se encontram os dez processos mais antigos em relação ao cumprimento de despachos, sentenças, e fazer à conclusão;

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
01	611-1982	01/10/1982	ARROLAMENTO	04/09/1985	Cumprir Sentença
02	26/1992	28/04/1992	EMBARGOS À EXECUÇÃO	19/04/1995	Cumprir Despacho
03	036/1995	22/05/1995	PRECATÓRIA	02/06/1995	Cumprir Despacho
04	25-62.1999	26/04/1999	REINTEGRAÇÃO DE POSSE	21/01/2000	Cumprir Despacho
05	70/1999	30/09/1999	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS	04/05/2000	Fazer Conclusão
06	79/1999	21/10/1999	COBRANÇA	03/09/2001	Fazer Conclusão
07	55/1996	09/07/1996	BUSCA E APREENSÃO	10/09/2001	Fazer Conclusão
08	06//2001	23/05/2001	PEDIDO DE PRISÃO	22/10/2001	Cumprir Despacho
09	23/1992	02/04/1992	EMBARGOS À EXECUÇÃO	28/05/2002	Fazer Conclusão
10	72/2001	23/05/2001	EMBARGOS À EXECUÇÃO	28/05/2002	Cumprir Despacho

Deve-se ressaltar que a Secretaria estava descumprindo o *que dispõe o Provimento nº 031/2009, que "proíbe a permanência de autos Judiciais conclusos nas Secretarias e dá*

outras providências", sendo que ***06 (seis) processos*** se encontravam na secretaria, com termos de conclusão, entretanto, não foram repassados ao Magistrado da Vara.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria è considerável, sendo, também, da responsabilidade do Juiz esse diagnóstico, uma vez que cabe ao mesmo exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo tomar as devidas providencias.

14.1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS NA SECRETARIA

Calcula-se o tempo, em dias, que o processo fica parado na Secretaria para serem conclusos ao Magistrado. Podendo ser observado um tempo médio de ***07 (sete) dias*** para fazer conclusão ao Magistrado.

Relação dos processos que ficaram a mais tempo a espera de ser concluso.

N.O	Nº PROCESSO	DATA DO AJUIZAMENTO	AÇÃO	DATA	DATA DA CONCLUSÃO	LAPSO
01	34-14.2005	13/10/2005	CARTA PRECATÓRIA	03/05/2006	24/10/2012	2366
02	38/1997	26/05/1997	EXECUÇÃO	18/05/2000	30/05/2005	1838
03	22-68.2003	05/12/2003	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	12/06/2007	03/04/2012	1757
04	53/1999	02/09/1999	ORDINÁRIA	05/07/2004	23/04/2009	1753
05	167-22-2006	02/02/2006	TRABALHISTA	02/03/2009	08/05/2013	1528
06	20-06.2000	02/06/2000	EXECUÇÃO FISCAL	23/01/2008	29/03/2012	1527
07	22-97.2005	30/08/2005	CARTA PRECATÓRIA	12/02/2009	25/02/2013	1474
08	36-81.2005	02/02/2005	INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE	27/06/2008	02/04/2012	1375
09	54-68.2006	07/08/2006	ALIMENTOS	22/09/2008	28/02/2012	1254
10	15-71.2006	16/08/2006	DIVÓRCIO	23/10/2008	23/02/2012	1218

15 - ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA

A Constituição de 1988, desde sua redação originária, prevê que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos" (art. 93, IX). A publicidade no exercício da atividade judiciária visa a permitir o acompanhamento das decisões judiciais pelo jurisdicionado, pelos advogados e pela sociedade em geral.

Buscando dar concretude ao dispositivo constitucional, trazendo maior transparência à atividade judicante, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução nº 017/2012, que "*estabelece a obrigatoriedade para as unidades judiciárias do Estado, da alimentação rápida e contínua dos processos no sistema Themisweb*".

Além de tornar obrigatória a digitalização e disponibilização dos atos processuais através do sistema de consulta processual, este Tribunal aparelhou as unidades judiciárias com acervo tecnológico para cumprimento da exigência.

A Resolução nº 017/2012, deste Tribunal, estabelece a obrigatoriedade de alimentação do sistema com as informações dos processos em tramitação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da prática do ato, sob pena de responsabilidade do secretário da vara, escrivão do cartório e do oficial de gabinete do Juiz.

A falha de alimentação regular do sistema detectada durante a correição, punível sob o aspecto disciplinar, deve ser imediatamente sanada.

16 - PROCESSOS SENTENCIADOS:

Diversas ações ***(497)*** com *"trânsito em julgado e a sentença devidamente cumprida"* ainda não foram efetivamente arquivadas, com baixa na distribuição e no sistema.

A existência desses processos nesta situação traduz número de feitos em tramitação em volume incompatível com a realidade da Comarca, fato este que não aconteceria se fossem baixados e arquivados na forma legal.

16 - CUMPRIMENTOS DOS DESPACHOS:

Muitos processos ***(819)*** aguardam o cumprimento de despacho, como por exemplo, o de nº 26/1992 (Embargos a Execução), despachado, em 19 de abril de 1995, sem notícias de cumprimento.

Consoante o constatado, o percentual de processos atrasados atinentes à atividade da Secretaria é considerável, sendo, também, de responsabilidade do Juiz velar pelo cumprimento de suas decisões e despachos, vez que cabe a ele exercer constante fiscalização das atividades cartorárias, a fim de que os processos não se avolumem na Secretaria, devendo

tomar as devidas providências.

Ante tais dados, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

17 - PROCESSOS

Alguns Processos que durante o trabalho chamaram a atenção da Equipe da Corregedoria, principalmente no atraso e na devida tramitação processual, podendo serem observados nas copias acostadas a este relatório, para uma analise mais apurada por parte deste órgão correicional.

18 – PROCESSOS META 18 DO CNJ

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu metas para aumentar a celeridade na tramitação dos processos, o Poder Judiciário determinou prioridade ao julgamento, em 2013, de processos por improbidade administrativa e de crimes contra a Administração Pública. O compromisso é julgar, até o fim do ano, todos os processos relativos a esses dois assuntos distribuídos até 2011, conforme determina a Meta 18.

Nesta ótica os processos da Comarca de Regeneração se encontram assim discriminados:

Nº DE ORDEM	Nº DA AÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	DATA DO ÚLTIMO ATO	SITUAÇÃO
1.	8-89.2000	27/02/2000	AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE	20/08/2013	Aguardando Prazo
2.	38/2000	02/06/2000	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	22/09/2011	Cumprir Despacho

3.	04-2001-	16/04/2001	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	09/02/2009	Cumprir Despacho
4.	59-32.2002	01/04/2002	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	09/09/2013	Aguardando Prazo
5.	58-47.2002	30/09/2002	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	24/04/2012	Cumprir Despacho
6.	21-78.2006	22/03/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	13/10/2012	Fazer Conclusão
7.	24-33.2006	04/08/2006	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	13/08/2013	Fazer Conclusão
8.	62-06.2010	11/05/2010	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	02/04/2012	Fazer Conclusão
9.	79-42.2010	05/10/2010	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	06/03/2012	Fazer Conclusão
10.	438-55.2011	10/08/2011	AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE	06/09/2013	Fazer Conclusão
11.	511-27.2011	22/09/2011	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	04/12/2012	Cumprir Despacho

20- CONCLUSÃO

Por tudo que foi exposto, sugere-se ao **Juiz**, como providências no sentido de dar maior celeridade no andamento processual, ter especial atenção para que os processos não se avolumem, regularizando a situação dos feitos atrasados, os quais se encontram conclusos para despacho ou para sentença, isto porque, cabe diretamente ao Magistrado e à sua equipe a atribuição de diminuir os feitos em andamento, agilizando procedimentos com o escopo de conferir maior celeridade nos julgamentos dos processos.

Outrossim, sugere-se a **Secretaria da Vara Única de Regenereação**, como providências com fito de dar maior celeridade no andamento processual, regularize os feitos que estão atrasados, dando cumprimento aos despachos e sentenças, bem como fazer imediata conclusão de processos ao Juiz, cobrando a devolução de autos em poder de advogados, Promotores, Defensores, etc., que os mantenham por tempo superior ao prazo legal.

Por fim, para que seja reduzido, o número de feitos em atraso, é imperativo o apoio, o incentivo e a vigilância do Magistrado nas atividades da Secretaria, com o fito de alcançar bons resultados, principalmente em busca de sempre reduzir a taxa de processos atrasados, garantindo a regularidade e celeridade na execução dos atos processuais, bem como a concretização do direito fundamental do cidadão de ter uma prestação jurisdicional célere nos

termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Esperamos termos esclarecido e mostrado a real situação da Vara Única da Comarca de Regeneração, no desempenho dos trabalhos nos confiado, e que venha contribuir para melhorar a situação do referido Juizado e do Judiciário Piauiense.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente Correição, que lida e achada conforme, vai assinado pelo Desembargador Designado.

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2013.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
Desembargador Designado – Portaria 718/2013